



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 909, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, uma gleba de terras com área total de 3.466,82m² e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma área de terras denominada de Gleba “A”, com frente para a Rodovia Antônio Romano Schincariol (antiga Estrada Oficial Tatuí-Tietê, Rodovia SP-127), no Bairro do Guarapó, neste Município, objeto da matrícula nº 45.330, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí e do memorial descritivo abaixo, de propriedade de **Sílvio Santo Sanson e outros**.

MEMORIAL DESCRITIVO:

“A área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD103127-103.104-520-D02/003, encontra-se localizada no Município de Tatuí e é limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1 com coordenadas N = 7423850.28 e E = 213658.38, sendo definida pelo segmento a seguir: 1-2, com uma extensão em linha reta de 96.81m (noventa e seis metros e oitenta e um centímetros), com azimute de 181°39'34.46"; 2-3, com uma extensão em linha reta de 7.62m (sete metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 169°43'37.54"; 3-4, com uma extensão em linha reta de 12.62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 149°46'15.63"; 4-5, com uma extensão em linha reta de 12.79m (doze metros e setenta e nove centímetros), com azimute de 144°29'37.69"; 5-6, com uma extensão em linha reta de 10.88m (dez metros e oitenta e oito centímetros), com azimute de 206°46'39.67"; 6-7, com uma extensão em linha reta de 66.58m (sessenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), com azimute de 296°35'39.66"; 7-1, com uma extensão em linha reta de 117.66m (cento e dezessete metros e sessenta e seis centímetros), com azimute de 26°17'3.44". Perfazendo uma área de **3.466.82m²** (três mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 909, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção do Projeto de Acesso e Retorno - Cerquilho / Tatuí, na SP-127 - Rodovia Antônio Romano Schincariol - km 103+500.

Art. 3º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;

b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 18/01/2022.
Neiva de Barros Oliveira